



LEI Nº 201/99

Nova Maringá, 16 de Novembro de 1.999

Aprova o loteamento denominado **Santa Rosa**, no Perímetro Urbano e dá outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado a Loteamento **Vila Santa Rosa**, de propriedade do município de Nova Maringá, estado de Mato Grosso, inscrita no CGC. MF. Sob nº 37.464.831/0001-24, para fins de doação e legalização de eventuais posseiros

Art. 2º - O Loteamento **Vila Santa Rosa**, ocupa uma área de 74.698,00 m², sendo assim definidas: área dos lotes (105) 48.150,00m², objeto da matrícula nº 20.467 do cartório de Imóveis de Diamantino.

Art. 3º - Os recursos para execução da presente lei correção por conta do orçamento urgente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de Novembro de 1.999.

GABINETE DO PREFEITO

Publicado em 16/11/99

Secretário Geral

MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal